



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO FINANCEIRO

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA Nº 31/2026
63010.000837/2026-05

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção da DAbM

Via:

Ordenadora de Despesas da DFM; e
Ordenador de Despesas da DAbM.

Assunto: Abertura do Processo de Contratação por Dispensa de Licitação

Anexos:

- A) Abertura de processo Administrativo;
- B) Documento de Formalização da Demanda 39/2026;
- C) Mapa de Gerenciamento de Riscos 18/2026;
- D) Termo de Referência 20/2026;
- E) TJDL nº 129/2026
- F) Declaração de Recursos Orçamentários;
- G) Pesquisa de Mercado; e
- H) Parecer Técnico nº 1/2026.

1. Transmito os documentos anexos, referente à contratação de serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (Legal Entity Identifier - LEI), a Bloomberg Finance L.P. atua como organização emissora responsável.

ANDERSON MACHADO BARBOSA
Segundo-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Administração e Apoio Financeiro

Cópia:

Arquivo c/anexos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA**

**DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63010.000837/2026 05**

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base nas referências:

Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Portaria GM-MD nº 5.175/2021;
Portaria nº 4/DFM, de 16 de janeiro de 2026 - Port. de Designação da OD.

AUTORIZO a abertura do processo de Dispensa de Licitação:

1 - OBJETO

Aquisição de serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (Legal Entity Identifier - LEI). O LEI é necessário ao atendimento de exigências de compliance regulatório, transparência e rastreabilidade aplicáveis às operações no mercado de câmbio e às transações financeiras internacionais.

2 - JUSTIFICATIVA

Necessidade de garantir a continuidade das operações financeiras internacionais, incluindo pagamentos de pessoal no exterior, contratos internacionais e transações de câmbio. A ausência de renovação poderá comprometer a regularidade dessas operações e gerar riscos à continuidade das atividades administrativas

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado para prestação de serviço a serem contratado, que é o máximo aceitável, é de U\$ 40,00 (quarenta dólares), convertido perfaz um total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para um período de 12 (doze) meses

4 - ATIVIDADE DE CUSTEIO

O objeto do referido processo não se enquadra como atividade de custeio, conforme previsto no art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados a este serviço estão disponíveis no Plano de Ação 2026.

Ação Interna (AI) Z4C3SLD01B4;
Fonte de Recursos (FR) 1050000144;
Naturezas de Despesas (ND) 339039;
Unidade Gestora Responsável (UGR) 773000; e
Programa de Trabalho Resumido (PTRes) 174672.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VIVIANE FERNANDES DE LIMA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

Documento de Formalização da Demanda 39/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 39/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

Departamento de Administração Financeira DFM-30

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (LEI)

Justificativa da prioridade

Necessidade de garantir a continuidade das operações financeiras internacionais, incluindo pagamentos de pessoal no exterior, contratos internacionais e transações de câmbio. A ausência de renovação poderá comprometer a regularidade dessas operações e gerar riscos à continuidade das atividades administrativas.

Data da
conclusão
da
contratação

UASG

Editado por

25/11/2026
00:00

WILTON
FERNANDES
SILVA DE
LIMA

2. Justificativa de Necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação por meio de Dispensa de Licitação e escolha de empresa no exterior para fornecimento do serviço, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, a contratação destina-se a manter válido o registro LEI da DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA, utilizado para identificação inequívoca da entidade em transações financeiras e operações internacionais.

2.2. O LEI é necessário ao atendimento de exigências de compliance regulatório, transparência e rastreabilidade aplicáveis às operações no mercado de câmbio e às transações financeiras internacionais.

2.3. A manutenção do registro ativo contribui para a continuidade dos pagamentos de pessoal lotado nas Comissões Navais no exterior, inclusive CNBE e CNBW, e dos pagamentos relacionados a contratos internacionais, evitando impedimentos operacionais decorrentes da expiração do identificador.

2.4. A ausência de renovação tempestiva poderá tornar o registro inativo ou expirado, comprometendo a identificação da entidade perante instituições financeiras e participantes de operações internacionais e câmbio.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	EMISSÃO DE OUTROS TIPOS DE CERTIFICADOS SEM TOKEN	1,00	220,00	220,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA
Data: 20/10/2026 15:42:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	FFAA	WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA	20/10/2026 15:27
2	Não está fora do prazo.	GERUSA DE SOUZA RAMOS	13/10/2026 12:57
3	Não está fora do prazo	GERUSA DE SOUZA RAMOS	07/10/2026 14:06
4	Não está fora do prazo	GERUSA DE SOUZA RAMOS	07/10/2026 13:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

Mapa de Gerenciamento de Riscos 18/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
18/2026	WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA	07/10/2026 14:31
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Identificação de Pessoa Jurídica (LEI)		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
07/10/2026 15:00	1.0	Elaboração inicial do Mapa de Riscos da renovação anual do registro LEI, com identificação dos riscos, impactos, ações preventivas, ações de contingência e responsáveis.	WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação não concluída antes do vencimento do LEI.	Atraso na instrução, aprovação do processo ou emissão da Nota de Empenho.	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Possível restrição às operações de câmbio e às transações financeiras internacionais, com atraso nos pagamentos de pessoal das Comissões Navais no exterior e de contratos internacionais, em decorrência do vencimento do registro LEI sem renovação.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar o cronograma do processo e providenciar a aprovação e a emissão da Nota de Empenho com antecedência suficiente à renovação prevista para 25/11/2026.			Responsáveis: WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA, RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Comunicar o atraso à autoridade competente, priorizar a regularização das pendências e solicitar à emissora o processamento célere da renovação após a formalização da contratação.			Responsáveis: WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA, RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pendências documentais na instrução do processo.	Falta de conferência dos documentos e divergências entre TR, proposta e demais peças do processo relacionado à fase.	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Devolução do processo para correção, retrabalho e comprometimento do cronograma da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Conferir a documentação por lista de verificação e compatibilizar as informações das peças do processo.			Responsáveis: WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA, RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Regularizar as pendências identificadas e reenviar o processo ao setor competente.			Responsáveis: WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA, RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Indisponibilidade de acesso à conta de gestão do LEI	Impossibilidade de acessar a conta institucional utilizada para solicitar a renovação.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Impedimento de solicitar a renovação ou atender às solicitações de validação cadastral.					
Ações Preventivas						
P-01	Testar previamente o acesso à conta e conferir o e-mail e os representantes cadastrados.			Responsáveis: WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA, RENAN SCAVONE		

Ações de Contingência

C-01	Solicitar ao suporte da emissora a recuperação do acesso e a atualização dos contatos autorizados.	Responsáveis: WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA, RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Aceite do serviço sem comprovação da execução.	Atesto da renovação sem confirmação na base pública do Sistema Global LEI.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1

Impactos

1	Recebimento indevido do serviço e pagamento sem comprovação de atendimento ao objeto contratado.
---	--

Ações Preventivas

P-01	Consultar a base pública e registrar a comprovação da renovação antes de atestar o serviço.	Responsáveis: WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA, RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Suspender o atesto e solicitar comprovação ou regularização; se já houver pagamento, apurar e providenciar a correção.	Responsáveis: WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA, RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA
------	--	--

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes**Equipe de Planejamento****WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 10:37:33.

Gestão de Contrato**RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA**

Membro da comissão de contratação

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	773000-DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	GERUSA DE SOUZA RAMOS	22/10/2026 11:05 (v 0.14)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63010.000837/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 63010.000837/2026-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de renovação anual de 1 (um) registro de Identificador de Entidade Jurídica - Legal Entity Identifier (LEI), pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Identificação Digital de Pessoa Jurídica	27251	SV	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo, consistindo na renovação anual do registro LEI nº 254900UR0H7MCZQA6A80, vinculado ao COMANDO DA MARINHA, pelo período de 12 (doze) meses.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de ativação da renovação no Sistema Global LEI, prevista para 25 de novembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação por meio de Dispensa de Licitação e escolha de empresa no exterior para fornecimento do serviço, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, a contratação destina-se a manter válido o registro LEI do COMANDO DA MARINHA, utilizado para identificação inequívoca da entidade em transações financeiras e operações internacionais.

2.2. O LEI é necessário ao atendimento de exigências de compliance regulatório, transparência e rastreabilidade aplicáveis às operações no mercado de câmbio e às transações financeiras internacionais.

2.3. A manutenção do registro ativo contribui para a continuidade dos pagamentos de pessoal lotado nas Comissões Navais no exterior, inclusive CNBE e CNBW, e dos pagamentos relacionados a contratos internacionais, evitando impedimentos operacionais decorrentes da expiração do identificador.

2.4. A ausência de renovação tempestiva poderá tornar o registro inativo ou expirado, comprometendo a identificação da entidade perante instituições financeiras e participantes de operações internacionais e câmbio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na renovação, por 12 (doze) meses, do registro LEI nº 254900UR0H7MCZQA6A80, mediante atualização e validação dos dados cadastrais do COMANDO DA MARINHA na base global do Sistema LEI.

3.2. A prestação incluirá, no mínimo: conferência dos dados da entidade; processamento da renovação; pagamento das taxas inerentes ao serviço; atualização do status e da data de validade; e disponibilização de comprovante eletrônico da renovação.

3.3. A Bloomberg Finance L.P. atua como organização emissora responsável pela gestão do registro, identificada no Sistema LEI pelo código 5493001KJTIIGC8Y1R12.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. A presente contratação observa as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tendo sido avaliados os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

4.1.2. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável da Marinha do Brasil 2025-2027, observando práticas voltadas à racionalização do consumo, à redução de impactos ambientais e à promoção da sustentabilidade nas aquisições públicas.

4.1.3. Em razão da natureza exclusivamente eletrônica do objeto, a execução do serviço deverá priorizar o uso de documentos e comunicações em formato digital, incluindo a fatura, o comprovante de renovação e as comunicações relacionadas à execução, evitando impressões e o consumo desnecessário de papel.

4.1.4. A contratada deverá disponibilizar eletronicamente o comprovante da renovação anual do registro LEI.

4.1.5. As comunicações entre a contratada e a Administração serão realizadas preferencialmente por correio eletrônico ou sistema eletrônico próprio.

4.1.6. Não foram identificados outros critérios específicos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, considerando que a execução será integralmente remota e não envolverá fornecimento de materiais, deslocamentos ou instalação de equipamentos.

Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a renovação deverá ser processada diretamente por organização emissora de LEI devidamente credenciada no Sistema Global LEI e responsável pela gestão do registro nº 254900UR0H7MCZQA6A80.

Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o reduzido valor da contratação, estimado em US\$ 40,00, a natureza eletrônica do serviço, o curto prazo de execução e o baixo risco de prejuízo à Administração.

Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação ou vistoria prévia do local de execução dos serviços, considerando que a renovação do registro LEI será executada integralmente por meio eletrônico e de forma remota.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início dos procedimentos de execução ocorrerá em até 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual funcionará como instrumento hábil de autorização da execução.

5.1.2. A execução compreenderá as seguintes etapas:

Recebimento da Nota de Empenho e conferência das informações necessárias à renovação;

Validação dos dados cadastrais vinculados ao código LEI nº 254900UR0H7MCZQA6A80;

Processamento da renovação anual do registro;

Atualização do status e da data de validade do registro na base do Sistema Global LEI; e

Encaminhamento, por meio eletrônico, do comprovante da renovação à contratante.

5.1.3. A renovação deverá assegurar a continuidade da validade do registro LEI pelo período de 12 (doze) meses, com início previsto em 25 de novembro de 2026 e término previsto em 25 de novembro de 2027.

5.1.4. A execução será considerada concluída após a confirmação da renovação na base pública do Sistema Global LEI e o envio do respectivo comprovante eletrônico à fiscalização.

Local e horário da prestação

5.2. Os serviços serão prestados integralmente de forma remota, por meio dos sistemas eletrônicos da contratada e do Sistema Global LEI, não havendo local físico de execução nas instalações da contratante.

5.3. Em razão da natureza eletrônica do objeto, não haverá horário presencial de prestação dos serviços, devendo a contratada observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. As comunicações administrativas serão realizadas preferencialmente por correio eletrônico.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. conferir a correspondência entre o código LEI e a entidade titular;

5.4.2. manter vinculados ao registro o nome legal COMANDO DA MARINHA, o nome operacional DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA e o CNPJ nº 00.394.502/0010-35;

5.4.3. processar a renovação pelo período de 12 (doze) meses;

5.4.4. assegurar que o registro permaneça com situação ativa e válida;

5.4.5. disponibilizar a consulta pública do registro atualizado; e

5.4.6. corrigir, sem custo adicional, eventuais divergências decorrentes da execução do serviço.

Recursos necessários à execução

5.5. Para a execução da renovação anual do registro LEI nº 254900UR0H7MCZQA6A80, não será necessário o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios à contratante. Caberá à contratada disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, a plataforma eletrônica, os recursos tecnológicos e os demais meios necessários ao processamento, à validação cadastral, à atualização da validade e à emissão do comprovante eletrônico da renovação, sem custos adicionais para a Administração.

Informações para dimensionamento da proposta

5.6. Para o dimensionamento da proposta, deverão ser consideradas as seguintes características da demanda:

5.6.1. quantidade: 1 (um) registro LEI;

5.6.2. código a ser renovado: 254900UR0H7MCZQA6A80;

5.6.3. titular do registro: COMANDO DA MARINHA;

5.6.4. nome operacional: DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA;

5.6.5. CNPJ associado: 00.394.502/0010-35;

5.6.6. período da renovação: 12 (doze) meses;

5.6.7. data prevista para início da nova validade: 25 de novembro de 2026;

5.6.8. valor estimado: US\$ 40,00 (quarenta dólares dos Estados Unidos da América); e

5.6.9. execução integralmente eletrônica e remota.

Garantia do serviço

5.7. O serviço deverá manter o registro LEI ativo e válido durante o período contratado de 12 (doze) meses. Eventuais erros ou divergências cadastrais imputáveis à execução deverão ser corrigidos pela contratada sem custo adicional para a Administração.

Transição e finalização

5.8. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão da natureza eletrônica, pontual e não continuada do objeto.

5.8.1. Ao término da execução, a contratada deverá apenas disponibilizar o comprovante eletrônico da renovação e manter o registro consultável na base pública do Sistema Global LEI.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.1.6.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.1.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.1.6.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.1.6.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.1.6.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, incisos III e IV do Caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.1.6.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.1.6.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critério de Medição:

7.1. A medição dos serviços prestados ou bens entregues será realizada pela equipe de fiscalização contratual, independentemente da nacionalidade da empresa. A fiscalização atestará o estrito cumprimento das metas, etapas ou entregas físicas acordadas no Termo de Referência, formalizando o recebimento por meio de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

Recebimento provisório

7.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do comprovante eletrônico da renovação e da disponibilização do registro atualizado na base pública do Sistema Global LEI.

7.3. Para fins de recebimento provisório, considerar-se-á concluído o objeto quando a contratada comprovar a renovação do registro LEI nº 254900UR0H7MCZQA6A80 pelo período de 12 (doze) meses.

7.4. O fiscal técnico realizará a consulta do registro na base pública, verificará o atendimento das especificações e registrará o resultado em termo de recebimento provisório ou documento equivalente.

7.5. Identificada qualquer divergência, a contratada deverá promover a correção, sem custo adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.6. Não será realizado o recebimento provisório enquanto permanecerem pendentes inconsistências relacionadas ao código, à entidade titular, ao CNPJ, ao status ou ao prazo de validade.

Recebimento definitivo

7.7. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a confirmação da qualidade, da regularidade e da integral execução do objeto.

7.8. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado ou documento equivalente, contendo a confirmação de que o registro está ativo, válido e renovado por 12 (doze) meses.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por erros, defeitos ou incorreções imputáveis à execução do serviço.

Pagamento antecipado

7.10. A contratação permitirá a antecipação total do pagamento, no valor de US\$ 40,00 (quarenta dólares dos Estados Unidos da América), por constituir condição indispensável à prestação do serviço, tendo em vista que, conforme condição comercial da Bloomberg Finance L.P., o registro LEI somente será renovado após o recebimento e a compensação do pagamento.

7.11. A antecipação está fundamentada no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo sua justificativa e a comprovação da condição comercial da fornecedora constar dos autos da contratação.

7.12. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada apresentará fatura ou documento estrangeiro equivalente no valor de US\$ 40,00, contendo as informações necessárias à realização da remessa internacional.

7.13. O pagamento antecipado dispensa o recebimento prévio do objeto, que ocorrerá após a efetiva renovação do registro.

7.14. Considerando o reduzido valor da contratação e o custo desproporcional de sua constituição, não será exigida garantia adicional para o pagamento antecipado, sem prejuízo da obrigação de restituição prevista neste Termo de Referência.

7.15. Na hipótese de inexecução total, a contratada deverá devolver integralmente o valor antecipado.

7.16. Na impossibilidade de devolução em dólares, a restituição será realizada pelo equivalente em reais, observada a taxa de câmbio aplicável na data da devolução, sem prejuízo da atualização e das demais medidas administrativas cabíveis.

Liquidação

7.17. Recebida a fatura ou documento estrangeiro equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para liquidação, considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação justificada.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento apresentado contém, no mínimo:

7.18.1. Identificação da Bloomberg Finance L.P.;

- 7.18.2. data de emissão e número da fatura;
- 7.18.3. Identificação da Brazilian Naval Commission ou da entidade contratante;
- 7.18.4. descrição “LEI Renewal Subscription” ou equivalente;
- 7.18.5. código LEI a ser renovado;
- 7.18.6. período da renovação;
- 7.18.7. valor total de US\$ 40,00; e
- 7.18.8. dados bancários para a remessa internacional.
- 7.18.9.. Havendo erro na fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a contratada promova a regularização.

Habilitação de fornecedor estrangeiro

- 7.19. A regularidade da contratada será verificada no SICAF, quando houver cadastro.
- 7.20. Tratando-se de empresa estrangeira sem sede ou filial no Brasil e não cadastrada no SICAF, serão admitidos documentos equivalentes emitidos pelas autoridades do país de origem, observadas as exigências de tradução, apostilamento ou legalização estabelecidas no processo.

Prazo e forma de pagamento

- 7.20. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da fatura ou documento estrangeiro equivalente, observada a necessidade de conclusão do procedimento antes do vencimento do registro LEI.
- 7.21. O pagamento será realizado em dólares dos Estados Unidos da América, mediante ordem bancária ou remessa internacional para a conta indicada pela contratada.
- 7.22 Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária ou efetivada a remessa internacional.
- 7.23. Serão observadas as retenções tributárias e as regras cambiais aplicáveis à contratação de fornecedor estrangeiro.

Reajuste

- 7.24. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência, considerando o prazo de 12 (doze) meses, a execução por escopo e o valor total previamente estabelecido em US\$ 40,00.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A legislação brasileira se aplica ao contrato de empresa, sediada no exterior, ao assinar um contrato administrativo com a Administração Pública do Brasil — ainda que por meio de um Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação (TJDL) — a empresa estrangeira submete-se às regras do direito público nacional, inclusive à aplicação de infrações e sanções.

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

8.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço, incidente sobre o valor total da contratação, limitada a 10% (dez por cento).

8.3.1. Para fins do item anterior, considera-se atraso a não conclusão da renovação do código LEI nº 254900UR0H7MCZQA6A80 no prazo estabelecido, incluindo a ausência de atualização do registro na base do Sistema Global LEI ou de apresentação do comprovante eletrônico da renovação;

8.3.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias, quando comprometer a continuidade ou a validade do registro LEI, poderá caracterizar inexecução total, autorizando a extinção do instrumento contratual e a aplicação das demais sanções cabíveis;

8.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação; e

8.3.4. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

8.4. Será considerada inexecução total, entre outras hipóteses:

- a) a não renovação do código LEI nº 254900UR0H7MCZQA6A80;
- b) a renovação de código LEI diferente daquele indicado neste Termo de Referência;
- c) a manutenção do registro em situação inativa, expirada, cancelada ou não consultável, após o prazo fixado para execução;
- d) a renovação que não assegure a validade contratada e cuja irregularidade não seja corrigida no prazo determinado pela fiscalização; ou
- e) a impossibilidade definitiva de utilização do registro por falha imputável à contratada.

8.5. Na hipótese de inexecução total, a aplicação da multa não afastará a obrigação de restituição integral do valor antecipadamente pago pela Administração.

8.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

8.7. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, quando o atraso injustificado comprometer a continuidade da validade ou a utilização do registro LEI.

8.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

8.9. Para fins de aplicação da multa por inexecução parcial, consideram-se, entre outras, as seguintes ocorrências:

- a) ausência de envio do comprovante eletrônico da renovação: multa de 2% (dois por cento);
- b) manutenção de informação cadastral incorreta, após o término do prazo concedido para correção: multa de 5% (cinco por cento);
- c) renovação por período inferior a 12 (doze) meses, quando a irregularidade for passível de correção: multa de 10% (dez por cento);
- d) ausência de correção de divergência imputável à contratada no prazo estabelecido pela fiscalização: multa de 5% (cinco por cento); e
- e) descumprimento de obrigação acessória que não impeça a utilização do registro LEI: multa de 2% (dois por cento).

8.10. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente em razão do mesmo fato. Verificada a transformação da mora em inexecução total ou parcial, será aplicada a multa compensatória correspondente, descontado eventual valor já aplicado a título de multa moratória.

Os percentuais permanecem dentro do intervalo de 0,5% a 30% estabelecido pelo art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Demais regras sobre as sanções

8.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante, inclusive a restituição do valor antecipadamente pago no caso de inexecução total ou parcial.

8.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observada a proporcionalidade e vedada a dupla penalização pelo mesmo fundamento.

8.13. Antes da aplicação da multa, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores a eventual crédito devido pela contratante, a diferença poderá ser compensada com outros créditos da contratada perante o mesmo órgão, cobrada administrativamente ou, se necessário, judicialmente.

8.15. Considerando que não será exigida garantia contratual, não se aplica o desconto de multas ou indenizações sobre garantia prestada.

8.16. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

8.17. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.18. As notificações serão encaminhadas eletronicamente aos endereços de correio eletrônico informados na proposta, na fatura, no cadastro da contratada ou nas comunicações mantidas durante a execução, bem como ao endereço cadastrado no SICAF, quando houver.

8.19. Os endereços eletrônicos informados pela contratada serão considerados canais válidos e de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações cujo envio seja devidamente comprovado.

8.20. Caberá à contratada manter seus endereços eletrônicos atualizados durante toda a execução e enquanto houver obrigações pendentes.

8.21. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1. a natureza e a gravidade da infração;

8.2.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.22. os danos causados à contratante, especialmente eventual interrupção da validade ou impossibilidade de utilização do registro LEI; e

8.23. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

8.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente.

8.25. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

8.26. As penalidades serão registradas no SICAF e nos demais cadastros oficiais aplicáveis, observados os procedimentos disponíveis para o registro de fornecedor estrangeiro.

8.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Os débitos da contratada resultantes de multas administrativas ou indenizações, quando não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão decorrentes desta ou de outras contratações administrativas, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.

Regime de execução

9.3. O objeto será executado por escopo, mediante preço global, abrangendo a renovação anual de 1 (um) registro LEI pelo período de 12 (doze) meses.

Aceitabilidade do preço

9.4. O preço será considerado aceitável quando estiver compatível com o valor estimado da contratação e abranger integralmente a renovação anual do registro LEI, sem custos adicionais.

9.5. O valor estimado da contratação é de US\$ 40,00 (quarenta dólares dos Estados Unidos da América).

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua existência jurídica, a regularidade de sua representação e a capacidade para executar a renovação do registro LEI.

Habilitação jurídica

9.7. Tratando-se de empresa estrangeira sem sede ou filial no Brasil, serão aceitos documentos equivalentes emitidos pelas autoridades competentes do país de origem.

9.8. A contratada deverá apresentar documento que identifique seu representante legal e, quando a contratação for assinada por terceiro, procuração que lhe conceda poderes específicos para celebrar contratos.

Habilitação fiscal

9.9. A regularidade fiscal será comprovada por documentos equivalentes emitidos no país de origem da empresa.

9.10. Quando determinado documento não existir no país de origem, poderá ser apresentada declaração da empresa informando a inexistência de documento equivalente, sem prejuízo de diligência pela Administração.

Qualificação econômico-financeira

9.11. Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando o reduzido valor da contratação, a execução por escopo, o baixo risco e a entrega em curto prazo, mediante justificativa constante do processo.

Qualificação técnica

9.12. A qualificação técnica será comprovada mediante demonstração de que o fornecedor é organização emissora de LEI credenciada no Sistema Global LEI e possui capacidade para renovar o código nº 254900UR0H7MCZQA6A80.

9.13. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou indicação de responsável técnico, considerando a baixa complexidade e o reduzido valor do serviço.

Documentos estrangeiros

9.14. Todos os documentos emitidos no exterior deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa e devidamente apostilados, nos termos da Convenção da Apostila da Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

9.15. Quando o documento for emitido por país que não seja parte da Convenção da Apostila da Haia, deverá ser submetido à legalização consular, acompanhado da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado para prestação de serviço a serem contratado, que é o máximo aceitável, é de US\$ 40,00 (quarenta dólares), convertido perfaz um total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para um período de 12 (doze) meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 773000;
- II) Ação Interna: Z4C3SLD01B4
- III) Fonte de recursos: 1050000144;
- IV) Programa de trabalho: 174672;
- V) Elemento de despesa: 339039; e

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de ativação da renovação no Sistema Global LEI (prevista para 25 de novembro de 2026), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Caso a conclusão da renovação não ocorra dentro do prazo previsto por motivo não imputável ao Contratado, a vigência será prorrogada pelo período estritamente necessário à conclusão do escopo, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Fornecer por escrito as informações e documentações cadastrais institucionais do Comando da Marinha necessárias à renovação do registro LEI;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando a regularidade e a conformidade do registro emitido perante a base pública da GLEIF;

3.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou inconsistências verificadas nos dados cadastrados, fixando prazo para a devida correção;

3.1.5. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor fixado de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), em parcela única, após a conclusão do serviço e o recebimento definitivo, observada a regularidade fiscal;

3.1.7. Emitir decisão formal sobre eventuais requerimentos ou solicitações do Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela execução do serviço:

4.1.1. Realizar o procedimento técnico e operacional de renovação anual do registro LEI nº 254900UR0H7MCZQA6A80 junto à base internacional da GLEIF, garantindo a atualização do status para "ISSUED/CURRENT" pelo período de 12 (doze) meses;

4.1.2. Fornecer ao Contratante o respectivo comprovante/certificado oficial de validação e renovação do identificador emitido pela Unidade Operacional Local (LOU) credenciada;

4.1.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer divergências, rejeições ou inconsistências cadastrais decorrentes da execução do serviço;

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitados pela Administração quanto ao andamento da emissão;

4.1.5. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista perante o SICAF;

4.1.6. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer dados institucionais a que venha a ter acesso em virtude da prestação dos serviços.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), relativamente aos eventuais dados pessoais de representantes legais ou servidores acessados em razão da contratação.

5.2. Os dados obtidos serão utilizados exclusivamente para atender à finalidade específica de renovação e validação do registro LEI, vedado o seu compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais ou exigências da rede global LEI.

5.3. Encerrada a execução do objeto e decorridos os prazos legais de guarda documental, o Contratado providenciará a eliminação definitiva dos dados pessoais mantidos sob sua custódia técnica.

6. EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta de pleno direito quando integralmente cumpridas as obrigações de ambas as partes (entrega do registro LEI validado por 12 meses e liquidação/pagamento da despesa).

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E CASOS OMISSOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ficando o Contratado obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares federais correlatas.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da presente contratação que não puderem ser solucionados por autocomposição administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere ao TJDL nº _____/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA

Membro da comissão de contratação

RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

VIVIANE FERNANDES DE LIMA

Autoridade competente

 Assinatura Digital Renan S. F. Pereira 138.***.***-85 22/10/2026 13:47:25 -03	 Assinatura Digital Institucional Viviane F. de Lima 037.***.***-08 22/10/2026 15:58:52 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Wilton F. S. de Lima 161.***.***-61 23/10/2026 11:12:01 -03 CPF
--	--	--



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para a contratação de serviço de Identidade de Pessoa Jurídica (LEI), declaro haver programação de recebimento de recursos para os fins dispostos no Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 16º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Ação Interna (AI) Z4C3SLD01B4, Fonte de Recursos (FR) 1050000144, Naturezas de Despesas (ND) 339039, Unidade Gestora Responsável (UGR) 773000 e Programa de Trabalho Resumido (PTRes) 174672.

Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), tendo em vista que, no decorrer do Exercício Financeiro, ocorrerão novos provisionamentos de créditos para atender as despesas, sendo invariáveis apenas as Ações Internas e as Naturezas de Despesas.

Visa-se com isso atender as necessidades desta Diretoria Especializada, com custo global estimado de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VIVIANE FERNANDES DE LIMA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

32/045.1

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO Nº 1/2026

Assunto: Contratação no Exterior

1. PROPÓSITO

Conforme previsto no § 3, art.4 do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, combinado com o subitem 2 do item B, e subitem 1 do item C do Boletim de Ordens e Notícias (BONO) nº 36/2022, da Secretaria-Geral da Marinha, faz-se necessária a formalização do presente Parecer Técnico Fundamentado para a admissão de contratação no exterior. A presente contratação tem por objeto a aquisição de serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (**LEI – Legal Entity Identifier**), com a finalidade de atender às exigências de **Compliance Regulatório de Âmbito Internacional**, especialmente no que tange à realização de operações no mercado de câmbio de moeda estrangeira.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA FUTURA CONTRATADA

Em cumprimento ao disposto no § 3, art.4 do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, a Divisão de Estudos Econômicos realizou ampla pesquisa de mercado, tendo constatado que, apesar de haver a possibilidade de oferta do serviço por empresas e/ou instituições brasileiras, tais entes não demonstraram que seus serviços oferecem o nível de qualidade e tecnológica exigido e nem o foco no assunto a ser contratado, evidenciando que o serviço estrangeiro oferece notória vantagem técnica e tecnológica. Dessa forma, justifica-se a contratação no exterior.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se pela admissão da contratação no exterior referente ao Serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (**LEI – Legal Entity Identifier**), devido à existência de **notória vantagem técnica e tecnológica** do serviço estrangeiro ofertado, enquadrando-se no § 3, art.4 do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175/2021

RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA
Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Conforme caput do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

TJDL Nº 129/2026

I - EMPRESA E RAZÃO DA SUA ESCOLHA

A BLOOMBERG FINANCE L.P, neste ato, atua como organização emissora responsável pela gestão do registro, identificada no Sistema LEI pelo código 5493001KJTIIGC8Y1R12.

A contratação de serviço de renovação anual de 1 (um) registro de Identificador de Entidade Jurídica - Legal Entity Identifier (LEI), pelo período de 12 (doze) meses, mediante atualização e validação dos dados cadastrais do COMANDO DA MARINHA na base global do Sistema LEI.

A gestão financeira de recursos é considerada área estratégica da Diretoria de Finanças da Marinha (DFM). O serviço incluirá, no mínimo: conferência dos dados da entidade; processamento da renovação; pagamento das taxas inerentes ao serviço; atualização do status e da data de validade; e disponibilização de comprovante eletrônico da renovação, fornecido pela empresa BLOOMBERGLEI.

A manutenção do registro ativo contribui para a continuidade dos pagamentos de pessoal lotado nas Comissões Navais no exterior, inclusive CNBE e CNBW, e dos pagamentos relacionados a contratos internacionais, evitando impedimentos operacionais decorrentes da expiração do identificador.

II - OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICAM A DISPENSA

O objeto do presente instrumento é aquisição de serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (*Legal Entity Identifier* - LEI). O LEI é necessário ao atendimento de exigências de compliance regulatório, transparência e rastreabilidade aplicáveis às operações no mercado de câmbio e às transações financeiras internacionais.

Fornecimento do serviço de renovação anual de 1 (um) registro de Identificador de Entidade Jurídica - Legal Entity Identifier (LEI), pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no § 3, art.4 do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, a Divisão de Estudos Econômicos realizou ampla pesquisa de mercado, tendo constatado que, apesar de haver a possibilidade de oferta do serviço por empresas e/ou instituições brasileiras, tais entes não demonstraram que seus serviços oferecem o nível de qualidade e tecnológica exigido e nem o foco no assunto a ser contratado, evidenciando que o serviço estrangeiro oferece notória vantagem técnica e tecnológica. Dessa forma, justifica-se a contratação no exterior.

A caracterização da situação de afastamento acima como Dispensa de licitação decorre do Art. 75, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o disposto no art. 4º, e § 3º da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

III - VALOR, VERBA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total dos serviços é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), considerando o reduzido valor da contratação, estimado em US\$ 40,00 (quarenta dólares), a natureza eletrônica do serviço, o curto prazo de execução e o baixo risco de prejuízo à Administração, por um período de 12 (doze) meses, com início previsto em 25 de novembro de 2026 e término previsto em 25 de novembro de 2027.

Para a execução orçamentária deste serviço, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, subsidiados para o Plano de Ação (PA) de 2026, na Ação Interna (AI) Z4C3SLD01B4, Fonte de Recurso (FR) 1050000144, Natureza de Despesa (ND) 339039, Programa de Trabalho Resumido (PTRes) 174672.

O preço apresentado pelo serviço, mostra-se equivalente ao praticado pela empresa em outros Órgãos, conforme a planilha de Demonstrativo de Preços em anexo, bem como os resultados, passíveis de concretização em razão da contratação do referido serviço, apresentam critérios de maior vantajosidade para a administração.

IV - PARECER E AMPARO LEGAL

Em face do exposto e considerando o contido no Termo de Referência da DFM, que passa a fazer parte integrante deste Termo como se nele estivesse transcrito com base na Dispensa de Licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o disposto no art. 4º, e § 3º da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, conforme previsto no Art. 27 e Art. 28, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

V - ANEXOS

- A) Documento de Formalização de Demanda;
- B) Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- C) Termo de Referência;

- D) Pesquisa de Preços de Mercado;
- E) Declaração de Recursos Orçamentário; e
- F) Parecer Técnico nº 1/2026.

RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA

Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos

AUTORIZO:

Autorizo, para todos os efeitos legais, o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

AUGUSTO CESAR SANTOS GOMES FERREIRA

Capitão de Fragata (IM)
Chefe de Departamento

APROVO:

Aprovo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação em favor da BLOOMBERG FINANCE L.P.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura

VIVIANE FERNANDES DE LIMA

Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

63010.000083/2026-85

PORTARIA Nº 4/DFM, NA DATA DA ASSINATURA.

O DIRETOR DE FINANÇAS DA MARINHA, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea e, inciso 1.4.2, Volume I, das Normas Sobre Administração Financeira e Contabilidade - SGM-301 (9ª Revisão), resolve:

Art. 1º Exonerar da função de Ordenadora de Despesas, a partir de 15 de janeiro de 2026, a Capitão de Mar e Guerra (IM) 00.0627.58 MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DOS SANTOS, CPF nº 018.750.557-89.

Art. 2º Designar para a função de Ordenadora de Despesas, a partir de 16 de janeiro de 2026, a Capitão de Mar e Guerra (IM) 96.0945.24 VIVIANE FERNANDES DE LIMA, CPF nº 037.804.437-08.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 36, de 28 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos administrativos retroativos a 15 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS

Vice-Almirante (IM)

Diretor

Distribuição:

DFM-01.3

DFM-01.4

DFM-02

DFM-10

DFM-20

DFM-30

DFM-40

DFM-50

DFM-60

DFM-70

Arquivo



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1513748 e chave de acesso ce885c1e no endereço eletrônico <https://prod.sigad.mar.mil.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEXANDRE RODRIGUES VIVEIROS, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 16-01-2026 17:53. Número de Série: 298326951891650418354639451627029116749702792624. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD	BLOOMBERG		LEI REGISTER		BRLEI		MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO
					Preço Unit.	Valor Total	Preço Unit.	Valor Total	Preço Unit.	Valor Total	
1	Serviço de criação de identidade digital	27251	SV	1	R\$ 203,60	R\$ 203,60	R\$ 430,50	R\$ 430,50	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 411,37

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA
 Capitão de Corveta (IM)
 Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos

WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA
 Terceiro-Sargento (CL)
 Encarregado da Seção de Estudos Econômicos

Lista de Anexos

Anexo I – Consulta no site: <https://registrolei.com.br/> (BRLEI)
 Consulta no site: https://www.leinumber.com/?gad_source=1&gad_campaignid=10127161394&gclid=CAwQAA (LEI REGISTER)
 Consulta no site: <https://lei.bloomberg.com/docs/faq#what-fees-are-involved> (BLOOMBERG LEI)

COTAÇÃO DAS MOEDAS
VALOR EM DOLAR

BLOOMBERG \$40,00 (quarenta dolares) (renovação)
 LEI REGISTER £75,00 (setenta e cinco euros) (contratação)
 BRLEI R\$ 600,00 (seiscentos reais) (contratação)

Documento assinado digitalmente
 **WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA**
 Data: 21/10/2026 11:16:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OBS: os valores do dolar e euro é a média dos ultimos 30 dias



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

AtividadesAplicativosLocaisNavegador Web Firefox21 de out. 10:33

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Perfis Ferramentas Ajuda

Zimbra: EntrLEIBR OBTERegistro LEI...cd_pdf_6ac8ecfAssinatura EAssinador deDocumentoCompras.govCompras.govCompras.govLegal EntityMapa de GerCompras.govlei.bloombl

lei.bloomberg.com/docs/faq#what-fees-are-involved

DFMCRAVANBIMALEI REGISTERRegistro LEI – EconomApostilaDOECopart – Lider em leilCompras.gov.brDados de Certidões d...LEI SearchSIGAD PRODUÇÃOsomarEXAMES

Bloomberg LEI

Criar uma contaPesquisaBlogFAQContatoLog In

Quais tipos de documentos um usuário pode precisar fornecer ao enviar solicitações?AtualizaçãoRenovarTransferência

Como posso determinar se um LEI já existe para uma entidade?

Como posso baixar os arquivos LEI mais recentes?

Taxas, Pagamentos e Impostos

Quais taxas estão envolvidas com o LEI?

Tipo de solicitação	Preço USD (inclui Taxa GLEIF)
Novo registro de LEI	\$60.00 cada um.
Novo registro do LEI (a granel)	\$60,00 cada um abaixo de 10 registros, \$55.00 cada com 10 ou mais por envio.
Renovar o registro do LEI	\$40.00 cada.
Renovar o registro do LEI (a granel)	\$40.00 cada um abaixo de 10 registros, \$35.00 cada com 10 ou mais por submissão.

O custo de uma solicitação de renovação é baseado no número de meses adicionais que serão adicionados à próxima data de renovação do registro. Este método permite que os usuários renovem um LEI cedo em um nível de preço rateado. O cronograma de custos pode ser visto abaixo:

Período de Renovação	Preço USD (inclui Taxa GLEIF)	USD Preço (em massa, inclui a taxa GLEIF)
1 mês ou menos	\$3.33	\$2.92

Fonte: <https://lei.bloomberg.com/docs/faq#what-fees-are-involved>
Pesquisado em: 21 de outubro de 2026 as 09:46

Atividades Aplicativos Locais Navegador Web Firefox 21 de out 09:43

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Perfis Ferramentas Ajuda

Zimbra: Entrada (730) x Registro de Identificador x cd_pdf_6ac8ecfb46e9d4.841 x Assinatura Eletrônica x Assinador de Documento x Documento de Formaliza x competencia - Pesquisa C x +

www.leinumber.com/?gad_source=1&gad_campaignid=10127161394&gclid=CjwKCAjwxehWBhBPEiwAiqTQ-U02bS2IImefu8fFqtOlZ_cxCV5hjPTp8l5a69hRoqk91WFaoP... 90%

DFM CRAV ANBIMA Apostila DOE Copart - Líder em leil... Compras.gov.br Dados de Certidões d... LEI Search SIGAD PRODUÇÃO somar EXAMES Sistema Expectativas ... valorizza estagio

LEIRegister Número do LEI Custo do LEI Sobre nós Torne-se um parceiro Contato

+ CANDIDATE-SE AO LEI

Inscreva-se agora para receber
Número do LEI dentro de 24 horas

Registrar número LEI Renovar o número LEI

AGENTE DE REGISTRO OFICIAL
NO MUNDO

Confiável por 451 244 clientes
Pagamentos seguros via Revolut
Válido globalmente

TEMPO DE ENTREGA
3h 21m
EM MÉDIA

APLICAÇÕES RECEBIDAS
4591
EM 7 DIAS

ÚLTIMA INSCRIÇÃO
529900Q9QQO58EV99T08
KS Investments GmbH Em inglês

REGISTRAR RENOVAR TRANSFERÊNCIA + ORDEM EM MASSA

1 Seleccione um plano

Economize dinheiro e evite aborrecimento anual de renovação com planos plurianuais.

1 ano \$75 / ano
Total \$75

Mais populares 3 anos \$65 / ano
Total \$195

5 anos \$55 / ano
Total \$275

Fonte: https://www.leinumber.com/?gad_source=1&gad_campaignid=10127161394&gclid=CjwKCAjwxehWBhBPEiwAiqTQ-U02bS2IImefu8fFqtOlZ_cxCV5hjPTp8l5a69hRoqk91WFaoPReuxoCjIAQAvD_BwE

Pesquisado em: 21 de outubro de 2026 as 09:46

Atividades Aplicativos Locais Navegador Web Firefox 21 de out 09:51

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Perfis Ferramentas Ajuda

Zimbra: Entrada (730) x LEIBR OBTENHA SEU RE: x Registro LEI - Economize x cd_pdf_6ac8ecfb46e9d4.84: x Assinatura Eletrônica - x Assinador de Documento: x Documento de Formaliza: x competência - Pesquisa C: x

registrolei.com.br

LEIBR Registro LEI Quem somos Contato

Jurisdição Brasil 5.242 REGISTROS EMITIDOS América Latina: 26.466 registros emitidos

Obtenha seu registro LEI no Brasil com nota fiscal

REGISTRO RENOVAÇÃO TRANSFERÊNCIA

1 Selecionar um período 2 Dados para o LEI 3 Confirmar e Concluir

Economize recursos, tempo e riscos selecionando períodos maiores, nós renovamos seu registro automaticamente!

Período	Valor Original	Valor com Nota Fiscal	Porcentagem de Economia
1 ano	R\$ 750,00	R\$ 600,00	20%
3 anos	R\$ 2.250,00	R\$ 500,00	33,33%
5 anos	R\$ 3.750,00	R\$ 1.350,00	64%

1 ano grátis (com Nota Fiscal)

CONFIRMAR E CONTINUAR

JURISDIÇÃO BRASIL 5.242

Logos: C6 BANK, VW, Aji, TIM, VIVARA, CVC, etc.

Fonte: <https://registrolei.com.br/>

Pesquisado em: 21 de outubro de 2026 as 09:46.

NOTA TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo NUP: 63010.000837/2026-05

Objeto: Aquisição de serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (Legal Entity Identifier - LEI). O LEI é necessário ao atendimento de exigências de compliance regulatório, transparência e rastreabilidade aplicáveis às operações no mercado de câmbio e às transações financeiras internacionais.

1. FINALIDADE

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar a metodologia e a fundamentação legal adotadas na pesquisa de preços da contratação, visando subsidiar a instrução do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação (TJDL).

A contratação pretendida enquadra-se, em princípio, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à observância do limite legal vigente e dos demais requisitos aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A pesquisa de preços fundamenta-se no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 5º, inciso III, e 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

O art. 5º, inciso III, da referida Instrução Normativa admite a utilização de preços divulgados em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, observados os requisitos de temporalidade, identificação das fontes e registro da data e do horário de acesso.

Por sua vez, o art. 7º estabelece a aplicabilidade dos parâmetros previstos no art. 5º às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a determinação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado mediante consulta a três sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com levantamento dos preços publicamente disponibilizados para objetos de características equivalentes às especificações da contratação pretendida.

As consultas foram documentada, com identificação das fontes, valores pesquisados, especificações dos objetos e datas e horários de acesso, conforme documentos anexos ao processo administrativo.

A utilização desse parâmetro tem por finalidade obter referências de preços praticados no mercado, permitindo avaliar a razoabilidade e a compatibilidade do valor estimado da contratação.

4. ANÁLISE DOS PREÇOS PESQUISADOS

Os valores obtidos foram consolidados no Mapa Comparativo de Preços, considerando a equivalência das características técnicas, as condições comerciais e a adequação dos objetos pesquisados às necessidades da Administração.

Nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o preço estimado poderá ser definido com base na média, na mediana ou no menor valor dos preços coletados, mediante análise crítica dos dados, com a desconsideração fundamentada de eventuais valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Para a presente contratação, adotou-se a média aritmética dos três preços pesquisados, resultando no valor estimado de R\$ 411,37 (quatrocentos e onze reais e trinta e sete centavos), conforme memória de cálculo constante do Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo administrativo.

5. JUSTIFICATIVA DO PARÂMETRO UTILIZADO

A utilização de preços divulgados em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo constitui parâmetro legalmente admitido para a estimativa de preços, inclusive nas contratações diretas por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Em razão das peculiaridades e das características específicas do objeto pretendido, foi realizada consulta ao Painel de Preços da Administração Pública Federal, não tendo sido identificadas referências compatíveis que permitissem estabelecer parâmetros adequados para a estimativa do valor da contratação.

Diante disso, optou-se pela realização de pesquisa de preços em três sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, buscando obter referências de mercado condizentes com as especificações do objeto.

Assim, a metodologia adotada visa assegurar a representatividade e a confiabilidade dos preços pesquisados, subsidiando a definição do valor estimado da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a metodologia de pesquisa de preços adotada encontra respaldo no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 5º, inciso III, 6º e 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa realizada, mediante consulta a três sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, constitui instrumento para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, desde que demonstradas a comparabilidade dos preços, a regularidade das fontes consultadas e a adequação do critério de cálculo utilizado.

Assim, após a verificação dos requisitos mencionados e da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, a pesquisa poderá subsidiar a instrução do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação (TJDL), sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA**
Data: 21/10/2026 11:46:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA
Membro da comissão de contratação

RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA
Membro da comissão de contratação

 Assinatura Digital
Renan S. F. Pereira
138.***.***-85
22/10/2026 13:54:12 -03



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

63010.000860/2026-91

PORTARIA Nº 91/DFM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O **DIRETOR DE FINANÇAS DA MARINHA**, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea h, art. 5.5, da SGM-105 (6ª Revisão); de acordo com o art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os art. 41 e 42, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares relacionados abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato com a empresa BLOOMBERG L.P., cujo objeto é a contratação de serviço de informações financeiras:

I - Gestor de Contrato:

CC (IM) 13.0822.56 RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA (DFM-32)

II - Gestor Substituto:

CC (IM) 13.0821.59 PATRICIA SCHNEIDER (DFM-31)

III - Fiscal Técnico:

CT (T) 15.0955.17 MATEUS SILVA DO AMARAL (DFM-31)

IV - Fiscal Técnico Substituto:

3º SG-CL 12.0674.15 WILTON FERNANDES SILVA DE LIMA (DFM-32)

V - Fiscal Requisitante:

SO-ES 01.0613.21 JOÃO BAPTISTA DA SILVA JUNIOR (DFM-31)

VI - Fiscal Requisitante Substituto:

2º SG-CL 13.1319.58 MARCELO TARGINO LIMA (DFM-31)

VII - Fiscal Administrativo:

3º SG-CL 15.1593.53 STEPHANIE CAROLINA DA SILVA AGOSTINHO (DFM-31)

VIII - Fiscal Administrativo Substituto:

3º SG-CL 17.1043.86 JOÃO VITOR PEREIRA MARTA (DFM-01.4)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 30, de 19 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

VIVIANE FERNANDES DE LIMA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Vice-Diretora

Distribuição:

DAbM

DFM-01.4

DFM-30

DFM-40

Arquivo



Documento assinado eletronicamente por VIVIANE FERNANDES DE LIMA, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 4767232 e chave de acesso 2ec31277 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VIVIANE FERNANDES DE LIMA, com certificado A1 institucional (GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA:00394502000144). Data e Hora: 19-10-2026 15:35. Número de Série: 399640840674379677558973084702094827867043174969. Emissor: Autoridade Certificadora de Defesa.



DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	2
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	NÃO	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo	Sim	35

desempenho das funções essenciais à contratação?		
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	4
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	22
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	22
Há Estudo Técnico Preliminar?	Não	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	Nesse processo não houve Estudo Técnico Preliminar
Há Análise de Riscos?	Sim	6
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Não se aplica	
Há termo de referência?	SIM	8
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Não se aplica	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações	Não se aplica	

destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	22
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Não se aplica	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	2
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Sim	28

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Sim	36
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Não se aplica	

Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	24
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	Não se aplica	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em	Não se aplica	

conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim	24
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo,	Não se aplica	

consta justificativa para a indicação?		
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	

GERUSA DE SOUZA RAMOS

Agente Administrativo

Encarregada da Seção de Execução Financeira e Obtenção



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Conforme caput do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

TJDL Nº 129/2026

I - EMPRESA E RAZÃO DA SUA ESCOLHA

A BLOOMBERG FINANCE L.P, neste ato, atua como organização emissora responsável pela gestão do registro, identificada no Sistema LEI pelo código 5493001KJTIIIGC8Y1R12.

A contratação de serviço de renovação anual de 1 (um) registro de Identificador de Entidade Jurídica - Legal Entity Identifier (LEI), pelo período de 12 (doze) meses, mediante atualização e validação dos dados cadastrais do COMANDO DA MARINHA na base global do Sistema LEI.

A gestão financeira de recursos é considerada área estratégica da Diretoria de Finanças da Marinha (DFM). O serviço incluirá, no mínimo: conferência dos dados da entidade; processamento da renovação; pagamento das taxas inerentes ao serviço; atualização do status e da data de validade; e disponibilização de comprovante eletrônico da renovação, fornecido pela empresa BLOOMBERGLEI.

A manutenção do registro ativo contribui para a continuidade dos pagamentos de pessoal lotado nas Comissões Navais no exterior, inclusive CNBE e CNBW, e dos pagamentos relacionados a contratos internacionais, evitando impedimentos operacionais decorrentes da expiração do identificador.

II - OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICAM A DISPENSA

O objeto do presente instrumento é aquisição de serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (*Legal Entity Identifier* - LEI). O LEI é necessário ao atendimento de exigências de compliance regulatório, transparência e rastreabilidade aplicáveis às operações no mercado de câmbio e às transações financeiras internacionais.

Fornecimento do serviço de renovação anual de 1 (um) registro de Identificador de Entidade Jurídica - Legal Entity Identifier (LEI), pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no § 3, art.4 do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, a Divisão de Estudos Econômicos realizou ampla pesquisa de mercado, tendo constatado que, apesar de haver a possibilidade de oferta do serviço por empresas e/ou instituições brasileiras, tais entes não demonstraram que seus serviços oferecem o nível de qualidade e tecnológica exigido e nem o foco no assunto a ser contratado, evidenciando que o serviço estrangeiro oferece notória vantagem técnica e tecnológica. Dessa forma, justifica-se a contratação no exterior.

A caracterização da situação de afastamento acima como Dispensa de licitação decorre do Art. 75, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o disposto no art. 4º, e § 3º da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

III - VALOR, VERBA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), considerando o reduzido valor da contratação, estimado em US\$ 40,00 (quarenta dólares), a natureza eletrônica do serviço, o curto prazo de execução e o baixo risco de prejuízo à Administração, por um período de 12 (doze) meses, com início previsto em 25 de novembro de 2026 e término previsto em 25 de novembro de 2027.

Para a execução orçamentária deste serviço, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, subsidiados para o Plano de Ação (PA) de 2026, na Ação Interna (AI) Z4C3SLD01B4, Fonte de Recurso (FR) 1050000144, Natureza de Despesa (ND) 339039, Programa de Trabalho Resumido (PTRes) 174672.

O preço apresentado pelo serviço, mostra-se equivalente ao praticado pela empresa em outros Órgãos, conforme a planilha de Demonstrativo de Preços em anexo, bem como os resultados, passíveis de concretização em razão da contratação do referido serviço, apresentam critérios de maior vantajosidade para a administração.

IV - PARECER E AMPARO LEGAL

Em face do exposto e considerando o contido no Termo de Referência da DFM, que passa a fazer parte integrante deste Termo como se nele estivesse transcrito com base na Dispensa de Licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o disposto no art. 4º, e § 3º da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, conforme previsto no Art. 27 e Art. 28, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

V - ANEXOS

- A) Documento de Formalização de Demanda;
- B) Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- C) Termo de Referência;

D) Pesquisa de Preços de Mercado; e

E) Parecer Técnico nº 1/2026.

RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA

Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos

AUTORIZO:

Autorizo, para todos os efeitos legais, o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

AUGUSTO CESAR SANTOS GOMES FERREIRA

Capitão de Fragata (IM)
Chefe de Departamento

APROVO:

Aprovo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação em favor da BLOOMBERG FINANCE L.P.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura

VIVIANE FERNANDES DE LIMA

Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

DESPACHO INTERNO
63010.000837/2026-05

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Nos termos do art. 1º, inciso II, da Portaria MB/MD nº 38/2022, **APROVO**, quanto à conveniência e oportunidade, a formalização do serviço com a empresa BLOOMBERG FINANCE L.P, cuja finalidade é a aquisição de serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (Legal Entity Identifier - LEI). O LEI é necessário ao atendimento de exigências de compliance regulatório, transparência e rastreabilidade aplicáveis às operações no mercado de câmbio e às transações financeiras internacionais.

Fornecimento do serviço de renovação anual de 1 (um) Registro de Identificador de Entidade Jurídica - Legal Entity Identifier (LEI), pelo período de 12 (doze) meses.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
Vice-Almirante (IM)
Diretor

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
ASSESSORIA DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2026

1. PROPÓSITO E ANÁLISE

Esta manifestação técnica tem por objetivo apresentar hipóteses que dispensam a consultoria jurídica durante a produção de processos de contratação e seus termos decorrentes, com fulcro nos dispositivos legais e nas determinações da Advocacia-Geral da União assinalados.

Conforme previsto no *caput* e no §4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/21, cabe ao órgão de assessoramento jurídico da Administração o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica de processos licitatórios e processos de contratação direta, bem como de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Não obstante, o §5º do mesmo dispositivo dispõe que *“é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”*.

Nesse mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU nº 55/2014 e a Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022 dispensam a submissão individualizada dos processos que sejam objeto de Manifestação Jurídica Referencial, por tratarem de matérias idênticas e recorrentes, aos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

Ademais, a Orientação Normativa AGU nº 69/2021 esclarece que nas contratações diretas de pequeno valor que não exigirem a celebração de contrato administrativo; que forem padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico e que não suscitem dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação também estão dispensadas da análise jurídica.

Por analogia, e prestigiando o Princípio da Eficiência e a uniformização dos processos, considera-se legítima a dispensa de manifestação técnica-jurídica desta Assessoria nas circunstâncias e condições supracitadas, sobretudo aos que se restringem à verificação do atendimento das exigências legais por meio de conferência de documentos.

Averte-se, contudo, que as eventuais dúvidas jurídicas que surgirem/persistirem, principalmente as referentes às demandas que apresentem complexidade ou que possam gerar reflexos relevantes para os interesses da Administração, poderão ser submetidas a esta Assessoria para apreciação.

Documento assinado digitalmente
 **KARINE PEREIRA DE SOUZA**
Data: 12/03/2026 08:44:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINE PEREIRA DE SOUZA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Analista